



<p>Público</p> <p>04-02-2020</p>	<p>Periodicidade: Diário</p>	<p>Temática: Justiça</p>
	<p>Classe: Informação Geral</p>	<p>Dimensão: 1185 cm²</p>
	<p>Âmbito: Nacional</p>	<p>Imagem: S/Cor</p>
	<p>Tiragem: 31885</p>	<p>Página (s): 1/18</p>

Defesa de consumidores só tem quatro procuradores

Novo departamento para proteger consumidores e interesses do Estado tem falta de meios, diz PGR **p18**

Gabinete de defesa dos consumidores no MP funciona com falta de meios

Procuradora-geral alerta para constrangimentos. Departamento visa proteger consumidores, o ambiente, o património cultural e defender os interesses patrimoniais do Estado, mas só vai ter quatro procuradores

Justiça
Sónia Trigueirão

Foi anunciado em Agosto de 2018 e a sua criação foi determinada a 27 de Agosto de 2019, pela lei que aprovou o novo Estatuto do Ministério Público, mas o Departamento Central do Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos (DCCEICD) apenas ganhou forma efectiva no início de Janeiro do corrente ano e com claras limitações. Só tem quatro procuradores.

É a própria procuradora-geral da República, Lucília Gago, que num despacho, datado de 8 de Janeiro, assume os constrangimentos em termos de recursos humanos, precisamente dois dias depois de Ivone Maria Matos Matoso ter tomado posse como directora do DCCEICD.

Para já o DCCEICD apenas vai funcionar com quatro magistrados, número que já inclui a directora, confirmou ao PÚBLICO o gabinete de imprensa da Procuradoria-Geral da República (PGR) que questionado se estava previsto reforço do número de magistrados remeteu apenas para o despacho de Lucília Gago.

Ainda de acordo com o gabinete de imprensa da PGR, o novo departamento “encontra-se em fase de instalação e já tem processos atribuídos”.

O DCCEICD funciona na directa dependência da PGR e tem como principais funções a coordenação, formação, estudo e apoio aos magistrados do Ministério Público, bem como a articulação com entidades públicas e privadas que tenham como interesse e objecto de intervenção a defesa dos interesses difusos e colectivos, como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, a qualidade de vida, e o património cultural.

A acção do Ministério Público passa, através deste novo departamento, por exemplo, pela fiscalização dos contratos entre particulares e empresas prestadoras de serviços, nomeadamente quanto às cláusulas escritas em letra quase ilegível de tão miúda que é. Estamos a falar de contratos com gínganos, operadoras de tele-



É a própria procuradora-geral da República que assume os constrangimentos de recursos humanos

comunicações, de bancos e ainda questões de saúde pública. Mas também delitos cometidos no âmbito do urbanismo e do património cultural. Assim como a defesa dos interesses patrimoniais do Estado.

“[É preciso saber] o grau de intervenção que vai ter e a quantidade de trabalhos/projectos que lhe vão ser atribuídos

António Ventinhas
Presidente do SMMP



Porém, a falta de recursos impõe limitações, escreve a PGR. “Impõe-se, contudo, fazer notar que, atenta a por demais conhecida e reconhecida escassez do número de magistrados do Ministério Público e a necessidade de se proceder à gestão, eficaz e cuidada, dos quadros disponíveis de molde a não desgarnecer, ainda mais, o número de magistrados que devem exercer funções nos vários lugares que consubstanciam as atribuições do Ministério Público, optou-se, pelo menos nesta primeira fase de criação e implementação, por se prover este departamento apenas com quatro magistrados”, lê-se no despacho, no qual a procuradora-geral sublinha que “acresce que a tutela eficaz e profícua dos interesses da colectividade importa, a mais das vezes, a existência de apoios e meios técnicos de que – como será escusado fazer notar – não se dispõe”.

Aliás, devido a estes constrangimentos, Lucília Gago deter-

mina que, “como corolário necessário, que os critérios que devem nortear a intervenção do DCCEICD espelham não só aquela opção mas também esta limitação, razão pela qual importa, por ora, proceder-se ao estabelecimento de critérios que delimitem a intervenção daquele departamento aos objectivos que se têm, simultaneamente, como prioritários e concretizáveis”.

Assim, determina que, nos casos de interesses patrimoniais do Estado, “a competência para a intervenção processual directa do DCCEICD será deferida considerando a manifesta complexidade da matéria objecto da acção ou do dossier de acompanhamento ou o valor patrimonial particularmente elevado em causa e ponderando-se outros aspectos, como sejam o carácter inovatório da questão, o seu impacto nacional ou regional ou a necessidade de particular exigência de articulação com a administração”.

Já no que diz respeito aos interesses colectivos e difusos, o novo

departamento “poderá assumir a intervenção processual directa dos dossiers ou das acções destinadas à apreciação de dano com impacto manifesto, relevante e intolerável contra o ambiente, o ordenamento do território, urbanismo e património cultural”.

Mas em ambas as situações será sempre ponderada a capacidade instalada do departamento para decidir a forma de intervenção.

Lucília Gago determinou também que o DCCEICD pode, relativamente a temáticas específicas, contar com a colaboração de magistrados do Ministério Público que, para o efeito, se disponibilizem, informando-se deste facto a hierarquia.

O despacho de 8 de Janeiro procede também à extinção do Gabinete de Interesses Difusos e Colectivos, passando as suas atribuições para o novo departamento.

Este gabinete tinha sido criado em 2014 pela então procuradora-geral da República, Joana Marques Vidal. A defesa dos chamados “direitos difusos” por parte do Ministério Público era feita pontualmente e sem grande coordenação entre as diferentes jurisdições (cível, administrativa, criminal).

Era uma estrutura informal, sem competências de tramitação dos processos. Já o novo departamento central irá poder desencaixar processos.

O presidente do Sindicato de Magistrados do Ministério Público, António Ventinhas, referiu ao PÚBLICO que sempre foi entendimento do sindicato que a criação deste departamento era muito importante e recordou o facto de ter chegado a existir um momento em que se falou em retirar a criação do DCCEICD da discussão do Estatuto dos Magistrados. “Nós fizemos força para que se mantivesse”, recordou.

Se o número de magistrados que foi atribuído ao novo departamento é suficiente, António Ventinhas diz que é preciso primeiro saber “o grau de intervenção que vai ter e a quantidade de trabalhos/projectos que lhe vão ser atribuídos”.

sonia.trigueirao@publico.pt